

LEI Nº 1.349, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Gabinete do Prefeito

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, e cria um cargo de Viveirista e suprime um cargo de Jardineiro, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado um cargo de Viveirista, e inclui na faixa IV da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo I:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Viveirista	NB	IV	01	R\$ 771,71

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO – 40 horas/semanais

IV (170 a 190)	190	Viveirista	R\$ 771,71
-------------------	-----	------------	------------

Art. 2º. Fica suprimido um cargo de Jardineiro, e mantém o cargo existente na faixa IV da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo II:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Jardineiro	NB	IV	01	R\$ 771,71

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO – 40 horas/semanais

IV (170 a 190)	190	Jardineiro	R\$ 771,71
-------------------	-----	------------	------------

Art. 3º. Para cada critério, os cargos receberam uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima, quando cada cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargo de Nível Médio

Cargo	Instrução	Comple xidade	Respons. por Erros	Respons. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervisão Recebida	Supervisão Exercida	Total
Viveirista	10	30	40	30	30	30	-	170
Jardineiro	10	30	40	30	30	30	-	170

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda

ANEXO - I

CARGO: VIVEIRISTA.

NIVEL: BÁSICO.

FAIXA: Faixa de Vencimentos IV - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo todas as tarefas práticas e braçais junto ao viveiro municipal, demais áreas públicas no município e que exijam algumas especializações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Exercer todas as atividades práticas e braçais junto ao Viveiro Municipal; realizar preparação do substrato, obtenção de mudas, manipulação de sementes, estacas, podas, plantio, rega, manutenção das plantas, uso de fertilizantes e agrotóxicos químicos e alternativos; executar cuidados básicos e essenciais para que uma semente se torne uma árvore frondosa; executar serviços de capina em geral, virar canteiros, semear e transplantar mudas de flores, árvores e verduras; aplicar inseticidas e fungicidas bem como realizar procedimentos técnicos no controle de insetos e pragas como formigas, roedores, cupins, etc.; realizar serviços de jardinagem na Praça Pública bem como nos canteiros, áreas e vias públicas em todo o perímetro urbano e outros locais públicos da municipalidade; cuidar de árvores e mudas; realizar as podas necessárias nas árvores e arbustos dos locais e vias públicas desde que seguindo a orientação técnica necessária; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, entre outras utilizadas nas suas atividades diárias; primar pela limpeza e manutenção das praças, jardins, canteiros e espaços públicos no município; sempre que necessário deverá utilizar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos da administração Municipal para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.

ANEXO - II

CARGO: JARDINEIRO.

NIVEL: BÁSICO.

FAIXA: Faixa de Vencimentos IV - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especificações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar serviços de capina em geral, virar canteiros, semear e transplantar mudas de flores, árvores e verduras; aplicar inseticidas e fungicidas bem como realizar procedimentos técnicos no controle de insetos e pragas como formigas, roedores, cupins, etc.; realizar serviços de jardinagem na Praça Pública bem como nos canteiros, áreas e vias públicas em todo o perímetro urbano e outros locais públicos da municipalidade; cuidar de árvores e mudas; realizar as podas necessárias nas árvores e arbustos dos locais e vias públicas desde que seguindo a orientação técnica necessária; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, entre outras utilizadas nas suas atividades diárias; primar pela limpeza e manutenção das praças, jardins, canteiros e espaços públicos no município; sempre que necessário deverá utilizar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos da Administração Municipal para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.